



**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO  
EDITAL/UFU/PROEXC/ N°41/2017**

**RESPOSTA AO RECURSO**

Em resposta ao recurso interposto no dia 27 de julho de 2017 pelo candidato com número de matrícula 11221TET003:

O candidato em seu recurso afirma ter compatibilidade de horário para trabalhar no projeto e ainda afirma que: “Considero também que o argumento desclassificatório não se encontra apresentado de maneira considerável nem no tópico Pré-requisito Geral e nem no Específico, gerando uma possibilidade de dúvida em relação aos horários de trabalho, o que pode ter ocorrido por outros solicitantes.” (fragmento do texto do recurso).

Entretanto, o edital é explícito no segundo ponto de seus “Pré-requisitos específicos” (item 1.2.) quando dita: “Ter disponibilidade de horários nas **terças-feiras à noite e sábados à tarde** uma vez ao mês...” (grifo nosso), negando desse modo qualquer dúvida que o texto poderia causar nos candidatos. Também, o anexo terceiro – quadro de compatibilidade horária – entregue pelo candidato junto dos documentos para participação no processo seletivo apresenta outro compromisso acadêmico (Trabalho de Conclusão de Curso) exatamente na terça-feira à noite, um dos dias sinalizados em edital como dia de trabalho no projeto, além de não sinalizar o sábado à tarde como dia disponível para trabalhar no projeto.

Diante do exposto, a coordenação geral do Curso Partilhas Teatrais em Extensão considera indeferido o pedido de revisão da classificação, conforme solicitado no recurso do candidato.